



# *Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ PROCESSO SELETIVO Nº 010/2020**

**A Comissão do Processo Seletivo**, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas as inscrições com vistas à contratação temporária de profissionais para o desempenho da função abaixo relacionada, bem como para a formação de cadastro de reserva, **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias** podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos da Lei Complementar 361/2015.

### **I – DA FUNÇÃO, SALÁRIO E PRÉ-REQUISITOS**

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Salário</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Pré-Requisitos</b>
Cuidador	01	R\$ 1.866,42	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo.

- 1.1. O Candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, diurno/noturno, em dias úteis ou não, em atendimento aos interesses da Municipalidade.
- 1.2. A Prefeitura Municipal de Taubaté estima convocar, durante o prazo de vigência do processo seletivo, a quantidade de candidatos discriminada na Coluna “Vagas” do quadro constante do item I deste Edital.
- 1.3. A Prefeitura Municipal de Taubaté poderá, durante a vigência deste processo seletivo, convocar candidatos classificados de acordo com suas necessidades.
- 1.4. As atribuições da função é aquela descrita no Anexo I deste Edital.

### **II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão feitas somente via Internet, através do e-mail **processos.seletivos@taubate.sp.gov.br**, no período do dia 11 de maio de 2020 ao dia 17 de maio de 2020.

2.2.1 O candidato deverá enviar o e-mail de inscrição, conforme item 2.2, informando no corpo do texto o nome completo do candidato e telefones para contato, e ainda constando os seguintes anexos:

- a) RG e CPF;
- b) Documentos que comprovem a experiência na função de Cuidador, conforme item 5.1, se possuir;
- c) Certificado de conclusão de Curso Técnico na área da saúde ou atendimento social, conforme item 5.2, se possuir;
- d) Certificado de conclusão de Curso de Graduação na área da saúde ou atendimento social, conforme item 5.3, se possuir;
- e) Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação na área da saúde ou atendimento social, conforme item 5.4, se possuir;
- f) Laudo médico com CID, em caso de candidato PNE, conforme capítulo 3.



# ***Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo***

**2.3.** Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado em etapa única, englobando apenas a apresentação de títulos e de comprovação de experiência na função, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.

**2.4.** A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

**2.5.** Todas as informações prestadas ou omitidas no e-mail de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam retificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a contratação.

**2.6** Após o candidato concluir o preenchimento do E-mail de Inscrição e confirmar o envio do mesmo, não será possível a edição dos dados enviados. Cabe ao candidato a conferência dos dados informados antes da conclusão e efetivação da inscrição.

**2.7** O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

**2.8** O candidato ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no processo seletivo, no ato da sua contratação, irá satisfazer às seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Preencher as exigências da função segundo o que determinam a Lei e o Quadro Geral de Vagas do item I deste Edital;
- Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pelo Serviço Médico Oficial do Município – SMOM;

### **III - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente processo seletivo, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Os candidatos portadores de deficiência habilitados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos convocados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência física ou sensorial, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

**3.2.** A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação vigente.



# ***Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo***

- 3.3.** O candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.
- 3.4.** As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 3.5.** O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, que é portador de deficiência, bem como o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente.
- 3.6.** Quando convocado para a contratação, o candidato deverá se apresentar à Divisão de Perícias Médicas do Município – DPM, para verificação da compatibilidade de deficiência com o exercício das atribuições da função, portando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.
- 3.7.** Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver deficiência atestada pelo DPM como sendo considerada incompatível com as atribuições da função.
- 3.8.** Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 3.9.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 3.10.** Após a admissão, os candidatos com necessidades especiais não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação da função ou para requerer aposentadoria por invalidez.

## **IV – DAS PROVAS**

**4.1.** O presente processo seletivo será realizado em etapa única, compreendendo apenas e tão somente ao preenchimento completo do respectivo E-mail de Inscrição, dentro do período especificado no Capítulo II deste Edital.

## **V – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

- 5.1.** Para cada ano de trabalho comprovado no desempenho da função de Cuidador, será computado 0,5 (meio) ponto, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos.
- 5.2.** Será considerado 1 (um) ponto por Curso Técnico concluído na área da saúde ou atendimento social, até o limite de 4 (quatro) pontos.
- 5.3.** Será considerado 1 (um) ponto por Curso de Graduação concluído na área da saúde ou na área do atendimento social, até o limite de 4 (quatro) pontos.
- 5.4.** Serão considerados 2 (dois) pontos por Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA) concluído na área da saúde ou na área do atendimento social, até o limite de 4 (quatro) pontos.

## **VI – DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1.** A pontuação obtida pelo candidato será calculada automaticamente, ou seja, para cada resposta do candidato às questões no e-mail de inscrição, será atribuída a pontuação correspondente.
- 6.2.** Ao término do período de inscrições, será calculada a pontuação final de cada candidato e, considerando os critérios de desempate estabelecidos, será determinada a Classificação Final.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo*

**6.3.** A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos e do tempo de experiência comprovado, em ordem decrescente de pontuação.

**6.4.** No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência.

**6.4.1.** Idade, em favor do candidato mais velho;

**6.4.2.** Maior pontuação obtida no item 5.1 deste edital;

## **VII – DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** A homologação do Processo Seletivo será publicada no **Diário Oficial do Município e no site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br)**.

**7.2.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

**7.3.** A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

## **VIII – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

**8.2.** Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão apresentar, no prazo de 7 (sete) dias, documentos discriminados a seguir, sendo original e cópia: RG; CPF; Título de eleitor; Declaração de Quitação Eleitoral (emitida pelo TSE); Cartão SUS; PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); Reservista, se do sexo masculino; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos; Atestado de Antecedentes Criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); declaração de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do eSocial); Diploma exigido em edital; RG, CPF, PIS/PASEP e Cartão SUS dos dependentes; 2 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais; Carteira de Trabalho – páginas de numeração/série e Qualificação Civil.

**8.3.** A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de **publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br)**.

**8.4.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

**8.4.1.** A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

**8.4.2.** As decisões do Serviço Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Taubaté serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

**8.5.** Não serão aceitos no ato da contratação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo*

**8.6.** O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

**8.7.** Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Jurídico-Administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c Lei Complementar nº 361/15.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O presente Processo Seletivo tem a duração de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser renovado por igual período.

**9.2.** O presente Edital poderá ser consultado no site: [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

**9.3.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Taubaté, 08 de Maio de 2020.

**CAMILA GUIMARÃES GALVÃO**  
**Presidente da Comissão Permanente**  
**de Concursos Públicos e Processos Seletivos**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo*

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

#### **CUIDADOR**

Presta serviços de atenção e cuidados básicos com a alimentação, higiene e proteção de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento da criança, adolescente e pessoas com deficiência); Auxilia a criança, adolescente ou pessoa com deficiência para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade; Organiza fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança, adolescente e/ou pessoa com deficiência, de modo a preservar sua história de vida; Acompanha nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoia na preparação da criança, adolescente ou pessoa com deficiência para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior. Executa outras atividades correlatas.